



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo  
CNPJ 01.690.457/0001-38

Decreto Legislativo L/02/2017

## DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO FISCAL DO EXECUTIVO NO ANO DE 2014.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Taquaral, usando das atribuições que lhe confere por Lei, exposto Lei Orgânica do município e Artigo 103 inciso II do Regimento Interno e Douto Plenário aprovou e a Mesa Diretora sanciona o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Com fundamentação no Relatório de 03 de março de 2017, da Comissão Especial de Estudos destinados a proceder a apreciação das Contas do Executivo do ano de 2013, respectivos pareceres da Comissão Permanente de Legislação Justiça de Redação, e Finanças e Orçamento, fica APROVA AS CONTAS, do Poder /executivo do município de Taquaral do ano fiscal de 2014, com as seguintes providencias :


- 1) COMUNICAÇÃO AO MINISTERIO PUBLICO
- 2) COMUNICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS
- 3) COMUNICAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL NA ATUALIDADE
- 4) COMUNICAÇÃO A JUSTIÇA ELEITORAL

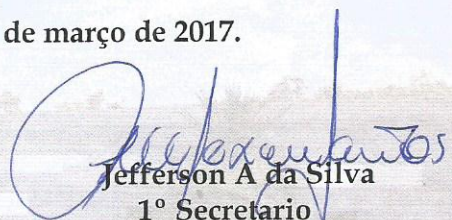
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decerto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentarias próprias consignadas no orçamento suplementadas se necessário.

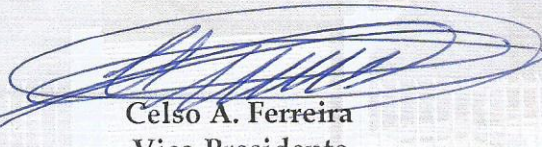
Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.


Câmara Municipal de Taquaral

Secretaria Administrativa, 07 de março de 2017.

  
Osvaldir Soldi  
Presidente

  
Jefferson A da Silva  
1º Secretário

  
Celso A. Ferreira  
Vice-Presidente

  
Jorge Aparecido Machado  
2º secretário

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.sp.gov.br





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo  
CNPJ 01.690.457/0001-38

**À MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL - SP.**

**Ref: TC 000638/026/14      PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL**

**EXERCICIO : 2014.**

**PREFEITO - LAERCIO VICENTE SCARAMAL.**

Reunida esta Comissão Permanente, de FINANÇAS E ORÇAMENTO, especialmente para analisar e dar parecer final nas Contas do Executivo, relativo a ao Exercício de 2014. Nas dependências desta Casa Legislativa, após analisada e debatida pelos presentes, apresentamos o Relatório final a seguir para a apreciação das comissões permanentes de Finanças e Orçamentos, como segue.

Conforme Legislação pertinente a matéria que rege a Apreciação de Contas do Poder Executivo, tendo relatório Técnico elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Instrumento Técnico que norteia todas as Diretrizes da Administração Pública, faremos uma breve explanação de tudo apurado pelo Excelso Tribunal.

**RELATÓRIO:** que cuidam autos do Exame das Contas da Prefeitura Municipal de Taquaral. Relativas ao Exercício de 2014. Aponta varias irregularidades, pela administração , que após a apresentação dos Recursos com defesa que acolhida e aceitas pelo Tribunal de contas .que posicionam com a emissão do PARECER FAVORAVEL, AS CONTA DE 2014 DA Prefeitura Municipal de Taquaral.

Sob a visão Jurídica, a Assessoria Técnica salientou o cumprimento dos índices constitucionais e legais, além de propor recomendações para os desacertos apurados pela fiscalização. Com endosso de sua chefia, manifestou-se pela emissão de Parecer favorável.. O Douto Ministerio Público de Contas perfilhou o mesmo entendimento É O RELATÓRIO”.

A Prefeitura de Taquaral deu atendimento aos mandamentos constitucionais e legais relativos à Aplicação dos Recursos no Ensino; Despesa com Saude; Transferência de Recursos para a Câmara; Recolhimentos Previdenciários; e Gastos com Pessoal.

**CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES**

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.sp.gov.br





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo  
CNPJ 01.690.457/0001-38

Os subsídios com Agentes Políticos foram pagos em consonância com os critérios no ato da fixação..

O município não possuía Dívida Ativa a Longo Prazo, Execução Feita ao acordo nos autos da Ação de Desapropriação nº: 000613-55.2010.8.26.0459 ,tendo como credos Nilton Tsuneo Sakomura..

Igualmente favoráveis mostraram-se os resultados econômico e patrimonial, indicadores que denotam a linha traçada pela administração na busca do pretendido equilíbrio financeiro.

Em face de todo o exposto e acolhendo as unânimes manifestações de ATJ (Econômica, Jurídica e Chefia) e do MPF vota pela emissão de **PARECER FAVORAVEL AS CONTAS DA Prefeitura Municipal de Taquaral**, relativas ao Exercício de 2014, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal Por derradeiro, acompanhando o Orgão Técnico que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que emitiu PARECER FAVORAVEL ao Exercício de 2014, diante do modo em que o Chefe do Poder executivo local conduziu, Por unanimidade, esta comissão oferece Parecer Favorável , para que seja devidamente aprovada as Contas ora apreciadas pelo Douto Plenário desta Edilidade.

**Este é o nosso parecer.**

Sala das sessões;

Plenário Antônio João Bellotti , 03 de março de 2017.

Vereador Sergio A da Silva

Vereador Jesus V. da Silva

Vereador Claudio Luiz Bolaina